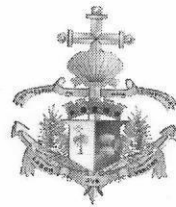


Município de Ilha Comprida Estância Balneária



MENSAGEM

OF. GP. Nº 162/2025

Ilha Comprida, 29 de setembro de 2025.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

É com imensa satisfação que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que **AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Os recursos necessários ao atendimento da presente propositura serão cobertos com a anulação total de dotação, e será destinado à compra de gêneros alimentícios para a Semana do Idoso aos participantes do Centro de Convivência da Melhor Idade.

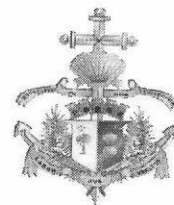
Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis, em **CARÁTER DE URGÊNCIA.**


MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA
Prefeita Municipal


RECEBIDO EM
29/09/2025

Ao Exmo. Senhor
Milton César Pires
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA/SP.

Município de Ilha Comprida Estância Balneária



PROJETO DE LEI N.º 162/2025

**AUTORIZA A CHEFE DO PODER
EXECUTIVO A PROCEDER COM A
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), distribuídos na seguinte dotação:

02	PODER EXECUTIVO				
02.27	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
02.27.01	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO				
08.241.0024.2079	MANUTENÇÃO DO FMI - CIDADE TRANSFORMADORA				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01	110.000	195	2.000,00

TOTAL

R\$ 2.000,00

Artigo 2º Os recursos necessários ao atendimento da dotação acima serão cobertos com a anulação total da seguinte dotação:

02	PODER EXECUTIVO				
02.27	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
02.27.01	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO				
08.241.0024.2079	MANUTENÇÃO DO FMI - CIDADE TRANSFORMADORA				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01	110.000	197	2.000,00

TOTAL

R\$ 2.000,00

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, 29 DE SETEMBRO DE 2025.


MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA
Prefeita Municipal